



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019

CONTRATO Nº 191/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado simplesmente INTO, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023 e da Portaria COGAD/FNS nº 28, de 11 de maio de 2023 publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, Página 68, de 15 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.020.062/0001-47, sediado na Avenida Brasil, 31.274 – Padre Miguel – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.725-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 20.397.419-1 – DIC/RJ e CPF nº 111.847.897-54, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.019275/2018-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação, decorrente do Pregão nº 076/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

1.1 - A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato; e

1.2 - A ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS, mediante a aplicação dos **CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS**, conforme Instrução Normativa 05/2017, no Anexo VII – “1.2. Regras estabelecendo que os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início na data de **18/02/2024** e encerramento em **17/02/2025**, não podendo ser mais prorrogado, tendo em vista o limite de 60 (sessenta) meses previsto no seu instrumento, e regulados na forma do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo, ainda, ser rescindido antecipadamente em caso de homologação do resultado do pregão para licitação do mesmo objeto, consubstanciado no processo nº 25057.019969/2023-24 ou em outro para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal estimado é de **R\$ 109.863,30 (CENTO E NOVE MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.318.359,60 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, eventuais incidências à título de custos não-renováveis poderão incidir no valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo.

GESTÃO / UNIDADE: 00001 / 250057

FONTE: 1002000000

PTRES: 234641

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: 2024NE000071 emitida em 10/01/2024, no valor de R\$ 109.863,30 (cento e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 65.917,98 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura deste Termo Aditivo, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto do Termo Aditivo, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelos servidores, como designados pela Direção do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, nos termos da legislação vigente, conforme composição abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Ronald Domingos Moreira	177.214-3
Gestor do Contrato-substituto	Luiz Eduardo de Almeida Fontes	181.456-9
Fiscal Técnico	Luiz Eduardo de Almeida Fontes	181.456-9
Fiscal Técnico-substituto	Ronald Domingos Moreira	177.214-3
Fiscal Administrativo	Jucimar da Silva Marques	177.170-5
Fiscal Administrativo-substituto	Rodrigo Luiz Lima de Souza	157605-8

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 191/2020, assinado em 13 de fevereiro de 2020, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste **TERMO DE ADITIVO** será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Direção por meio do **ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU** da Consultoria Jurídica da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2024.

GERMANA LYRA BAHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.

AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇO

FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA

VISTO POR MRSANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Germana Lyra Bahr, Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**, em 09/02/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Helena Almeida Pereira, Usuário Externo**, em 15/02/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038874574** e o código CRC **FBB3B820**.

Referência: Processo nº 25057.019275/2018-20

SEI nº 0038874574

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br

Criado por [csrocha](#), versão 7 por [mrsantos](#) em 09/02/2024 10:03:28.